



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019

O Município de São Sebastião do Caí, RS, comunica aos interessados que está procedendo à CHAMADA PÚBLICA, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resolução FNDE nº 38/09. As propostas serão recebidas e abertas às **08 HORAS E 30 MINUTOS DO DIA 24 (VINTE E QUATRO) DE JULHO DE 2019**, na Prefeitura Municipal de São Sebastião do Caí, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 426, Centro.

1. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

1.1 - Para participação da Chamada Pública, o **agricultor** formal ou informal, deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

1.2 - O Município não homologará propostas com valores superiores ao orçamento prévio.

2. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1):

2.1 DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS (GRUPOS FORMAIS)

2.1.1 Extrato da DAP da pessoa jurídica, para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

2.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.1.3 Cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade devidamente registradas no órgão competente;

2.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

2.1.5 Prova de regularidade expedida pela Fazenda Federal (**Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social - INSS**), conforme previsto na Portaria Conjunta RFD/PGFN nº 1751 de 02/10/2014;

2.1.6 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

2.1.7 Alvará de localização fornecido pelo Município em que está situado;

2.1.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.1.9 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

2.1.10 Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante, de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República;

2.1.11 Para produto de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;

2.1.12 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

2.2 DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICAS (GRUPOS INFORMAIS)

2.2.1 Extrato da DAP física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

2.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

2.2.3 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 2):

3.1 PROPOSTA PARA PESSOAS JURÍDICAS (GRUPOS FORMAIS)

a) Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, no qual deverá constar no projeto de venda o nome, o CPF e o número da DAP física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no projeto, conforme modelo do anexo I.

b) Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, deverão apresentar a certificação dos alimentos, juntamente com o Projeto de Venda, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003.

3.2 PROPOSTA PARA PESSOAS FÍSICAS (GRUPOS INFORMAIS)

a) Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para alimentação escolar com assinatura de todos os agricultores participantes, conforme modelo do anexo I.

b) Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, deverão apresentar a certificação dos alimentos, juntamente com o Projeto de Venda, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

4. PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS A SEREM PAGOS PELO MUNICÍPIO:

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar, para o segundo semestre de 2019, elaborados pelas nutricionistas do Município, conforme descrição abaixo:

FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ALIMENTOS	QUANT.	UNID.	PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)
01	Aipim. Novo, de 1ª qualidade, tamanho médio, com boa apresentação ao exame visual, sem machucados, sem estarem deterioradas.	275	QUILO	R\$ 4,47
02	Alface crespa. Fresca, de 1ª qualidade, graúda, limpa, com boa apresentação ao exame visual, sem machucados, sem estarem deterioradas.	777	PÉS	R\$ 2,00
03	Arroz parboilizado orgânico. Tipo 1, classe longo fino. A embalagem deve ser de saco transparente, resistente, com solda reforçada e íntegra. Devem constar todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nas embalagens individuais. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data da entrega.	3.480	QUILO	R\$ 3,33
04	Batata doce rosa Nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, sem brotos, limpa, com boa apresentação ao exame visual, sem machucados, sem estarem deterioradas.	499	QUILO	R\$ 2,51
05	Bergamota. Nova, de 1ª qualidade, grau médio de maturação, peso médio de 180g, com boa apresentação ao exame visual, sem machucados, sem estarem deterioradas.	2.177	QUILO	R\$ 2,15



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

06	Beterraba. Nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, limpa, sem folhas, sem brotos, com boa apresentação ao exame visual, sem machucados, sem estarem deterioradas.	1.389	QUILO	R\$ 3,53
07	Cebola branca. Nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, com boa apresentação ao exame visual, sem machucados, sem estarem deterioradas.	1.712	QUILO	R\$ 4,23
08	Cenoura. Nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, limpa, sem folhas, com boa apresentação ao exame visual, sem machucados, sem estarem deterioradas.	1.498	QUILO	R\$ 4,20
09	Couve-folha. Fresca, de 1ª qualidade, limpa, não pode estar amarelada, firme e intacta, com coloração uniforme, com boa apresentação ao exame visual, sem machucados, sem estarem deterioradas.	112	MOLHO	R\$ 1,99
10	Feijão preto. Tipo 1, novo, de 1ª qualidade, sem a presença de grãos mofados, ardidos, brotados e/ou carunchados. Devem constar todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nas embalagens individuais. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data da entrega.	2.303	QUILO	R\$ 7,20
11	Laranja para suco. Nova, de 1ª qualidade, grau médio de maturação, pesando entre 120 e 180g, com boa apresentação ao exame visual, sem machucados, sem estarem deterioradas.	4.075	QUILO	R\$ 2,40
12	Limão Taiti. Novo, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de maturação, com boa apresentação ao exame visual, sem machucados, sem	446,5	QUILO	R\$ 2,99



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

	estarem deterioradas.			
13	Milho verde. Novo, 1ª qualidade, grau médio de maturação, com boa apresentação ao exame visual, sem machucados, sem estarem deterioradas.	904	UNIDADE	R\$ 1,08
14	Moranga cabotiá. Nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, casca firme, com boa apresentação ao exame visual, sem machucados, sem estarem deterioradas.	670	QUILO	R\$ 2,70
15	Pepino salada. Novo, de 1ª qualidade, com boa apresentação ao exame visual, sem machucados, sem estarem deterioradas.	891,5	QUILO	R\$ 3,49
16	Pimentão verde. Novo, de 1ª qualidade, no mínimo 150g, com boa apresentação ao exame visual, sem machucados, sem estarem deteriorados.	1.245	UNIDADE	R\$ 1,11
17	Rabanete. Novo, de 1ª qualidade, tamanho médio, limpo, sem folhas, com boa apresentação ao exame visual, sem machucados, sem estarem deterioradas.	244,5	MOLHO	R\$ 2,55
18	Repolho verde. Novo, de 1ª qualidade, no mínimo 1,7kg, com boa apresentação ao exame visual, sem machucados, sem estarem deterioradas.	1.038	UNIDADE	R\$ 4,37
19	Tempero verde. Fresco, de 1ª qualidade, molho pesando em torno de 100g, com boa apresentação ao exame visual, sem machucados, sem estarem deterioradas.	766	MOLHO	R\$ 1,29

CARNES

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ALIMENTOS	QUANT.	UNID.	PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)
------	-------------------------	--------	-------	--------------------------



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

20	Carne bovina, moída, de 1ª qualidade. Congelada. Embalada em plástico transparente próprio. Sem aponeuroses. Obrigatório constar na embalagem: nome do produto, data de embalagem, peso e prazo de validade. Embalagem de no máximo 1kg. O produto deve ter registro no MA, inspeção do SIF. Deverá ser transportada em carro refrigerado.	1.979	QUILO	R\$ 23,23
21	Cubos de carne bovina, de 1ª qualidade. Congelada. Cubos em torno de 60g, sem osso. Embalada em plástico transparente próprio. Sem aponeuroses. Obrigatório constar na embalagem: o nome do produto, data de embalagem, peso e prazo de validade. Embalagem de no máximo 1kg. O produto deve ter registro no MA, inspeção do SIF. Deverá ser transportada em carro refrigerado.	1.167	QUILO	R\$ 21,90
22	Pernil de porco sem osso. Congelado. Embalado em plástico transparente próprio. Obrigatório constar na embalagem: o nome do produto, data de embalagem, peso e prazo de validade. Embalagem de no máximo 1kg. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura, inspeção do SIF. Deverá ser transportada em carro refrigerado.	482	QUILO	R\$ 12,38

LEITE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ALIMENTOS	QUANT.	UNID.	PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)
------	-------------------------	--------	-------	--------------------------



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

23	Leite em pó. Integral, instantâneo, embalagem resistente, com solda íntegra, pesando entre 400g e 1000g, O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura, inspeção do SIF. Devem constar todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data da entrega.	814	QUILO	R\$ 27,44
24	Leite tipo Longa Vida. Integral, processado pelo sistema UHT, com 3,0% à 3,5% de gordura, sem aditivos, embalagem asséptica, hermeticamente fechada, embalagem de 1 litro, tipo tetra pak. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura, inspeção do SIF. Devem constar todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais. Prazo de validade mínimo de 3 meses a contar da data da entrega.	5.938	LITRO	R\$ 3,14

Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma de entrega, anexo II, elaborado pelas nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação.

Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 - ANVISA).

5. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR:

5.1 Terão preferência os fornecedores locais aos demais, assim entendidos os sediados no território do Município de São Sebastião do Caí.

5.2 Não havendo nenhum fornecedor local, terão preferência os fornecedores regionais aos estaduais.

5.3 Não havendo fornecedores regionais, adquirem-se dos agricultores do território estadual.

5.4 Vencido o critério da localização do fornecedor, terão preferência os agricultores que comprovadamente pertencerem a assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas ou comunidades quilombolas aos demais agricultores ou empreendedores familiar rural.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

5.5 Terão prioridade na participação deste Edital os agricultores familiares com produção própria.

5.6 Os grupos formais terão prioridade aos fornecedores de grupos informais.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

6.1 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

7. PERÍODO DE VIGÊNCIA:

7.1 Período de 31 de julho de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

8. DA CONTRATAÇÃO:

8.1 Declarado vencedor, o agricultor familiar (grupo formal ou informal) deverá assinar o contrato no prazo de até 2 (dois) dias.

9. DO PAGAMENTO:

9.1 O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens e quantidades previstos no item 4 deste edital.

9.2 O pagamento será mensal, através de depósito bancário, conforme a entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, no prazo de até 10 (dez) dias da entrega dos gêneros alimentícios.

9.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata die*.

10. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:

10.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8666/1993.

10.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, anexo I do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 - ANVISA).

10.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública durante a vigência do contrato;

10.4 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega, anexo II.

10.5 Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

11. PENALIDADES

11.1 Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução do contrato, cumulada com a



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2019:

42400	Código da Despesa
0400	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
0402	Recursos Livres
12.361.0082.2051	Manutenção da Merenda Escolar
3.3.3.90.30.00000000	Material de Consumo
443400	Código da Despesa
0400	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
0404	Recursos Vinculados
12.361.0089.2057	Manutenção do PNAE
3.3.3.90.30.00000000	Material de Consumo
444400	Código da Despesa
0400	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
0404	Recursos Vinculados
12.361.0089.2057	Manutenção do PNAE
3.3.3.90.30.00000000	Material de Consumo
445400	Código da Despesa
0400	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
0404	Recursos Vinculados
12.365.0080.2057	Manutenção do PNAE
3.3.3.90.30.00000000	Material de Consumo
446400	Código da Despesa
0400	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
0404	Recursos Vinculados
12.366.0089.2057	Manutenção do PNAE
3.3.3.90.30.00000000	Material de Consumo
447400	Código da Despesa
0400	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
0404	Recursos Vinculados
12.361.0089.2057	Manutenção do PNAE



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

3.3.3.90.30.00000000 Material de Consumo

452950	Código da Despesa
0400	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
0404	Recursos Vinculados
13.367.0089.1524	Atender a alimentação escolar AEE
3.3.3.90.30.00000000	Material de Consumo

13. DOS RECURSOS

13.1 Das decisões proferidas decorrentes da presente Chamada Pública caberá recurso à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias úteis, e contra-razões no mesmo prazo, conforme art. 109 da Lei nº 8.666/93.

14. ANEXOS

14.1 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Modelo de projeto de venda

Anexo II - Cronograma e locais de entrega dos gêneros alimentícios

Anexo III - Minuta de Contrato

14.2 Maiores informações serão prestadas aos interessados de segunda a quinta-feira, das 8h às 11h30min e das 13h15min às 16h30min, e na sexta-feira, das 7h30min às 13h, no setor de licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 426, pelo telefone (51) 3635-2500, ramal 4004, ou pelo e-mail: licitacao@saosebastiaodocai.rs.gov.br.

São Sebastião do Caí, RS, 04 de julho de 2019.

Clóvis Alberto Pires Duarte
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 426, inscrita no CNPJ sob nº 88.370.879/0001-04, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado _____, com sede à Av. _____, nº____, em (município), inscrita no CNPJ sob nº _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE do Programa Nacional de Alimentação Escolar, 2º semestre de 2019, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 002/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria da Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de julho de 2019. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 002/2019.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

42400 Código da Despesa
0400 Secretaria de Educação, Cultura e Desporto



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

0402	Recursos Livres
12.361.0082.2051	Manutenção da Merenda Escolar
3.3.3.90.30.00000000	Material de Consumo
443400	Código da Despesa
0400	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
0404	Recursos Vinculados
12.361.0089.2057	Manutenção do PNAE
3.3.3.90.30.00000000	Material de Consumo
444400	Código da Despesa
0400	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
0404	Recursos Vinculados
12.361.0089.2057	Manutenção do PNAE
3.3.3.90.30.00000000	Material de Consumo
445400	Código da Despesa
0400	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
0404	Recursos Vinculados
12.365.0080.2057	Manutenção do PNAE
3.3.3.90.30.00000000	Material de Consumo
446400	Código da Despesa
0400	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
0404	Recursos Vinculados
12.366.0089.2057	Manutenção do PNAE
3.3.3.90.30.00000000	Material de Consumo
447400	Código da Despesa
0400	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
0404	Recursos Vinculados
12.361.0089.2057	Manutenção do PNAE
3.3.3.90.30.00000000	Material de Consumo
452950	Código da Despesa
0400	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
0404	Recursos Vinculados
13.367.0089.1524	Atender a alimentação escolar AEE
3.3.3.90.30.00000000	Material de Consumo

CLÁUSULA NONA:



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quinta, alínea “a”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

- c) fiscalizar a execução do contrato;
 - d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 002/2019, pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

É competente o Foro da Comarca de São Sebastião do Caí para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Sebastião do Caí, RS, XX de julho de 2019.

CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE
Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____